



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

CONCLUSÃO

20
[Handwritten signature]

Ao Primeiro dia do mês de Julho do ano de 2016, faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. PEDRO PAULO CASALI BAHIA.

Secretário

Visto etc.,

Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida em 22 de MARÇO de 2016, no Processo nº017/16, em curso perante a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF/BA, as fls. 15 dos autos, considerando, o que dispõem o § 1º do Artigo 171, do C.B.J.D., com as devidas alterações introduzidas pela Resolução CNE nº11, de 29 de março de 2006, acolho o presente requerimento de fls. 19 dos autos, formulado pelo atleta Profissional do Clube Esportivo Flamengo, LISMAR DA SILVA SANTOS.

Para: da penalidade de 05 (CINCO) partidas compensando-lhe a automática, imposta pela Egrégia Comissão Disciplinar, tendo cumprido 01 (uma) partida, no jogo entre o Vitória versus Flamengo (BA), realizado em 26/03/2016, restando cumprir 03 (três) partidas, determino que sejam convertidas em fornecimento de 300 (trezentas) Latas de Leite Integral, às Instituições de caridades abaixo relacionadas:

100 (Cem) Latas para ao LAR IRMÃ MARIA LUIZA, Localizada na Avenida Conselheiro Zacarias, nº 19 - Mares (Ponto de referência atrás do Max Atacado) - Salvador - BA, Telefone: 71 - 3315 2451 - Procurar a Sra. Elisabete.

100 (Cem) Latas para a CRECHE - ESCOLA COMUNITÁRIA DR. JOSÉ RENATO VELOSO NETO, Localizada na Quadra "F", Rua A, nº 02 - Loteamento Santa Bárbara - Cajazeiras - XI - Salvador - BA. Telefone: 71 - 3309 6737 ou 9-8620 0947 - Procurar a Sra. Edvânia Santos da Silva.

100 (Cem) Latas para a ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL, localizado na Rua do Queimado, nº 17 - Lapinha - Bairro Liberdade - Salvador - BA. - Telefone: 71-3242 3699 e 3014 4620 - Procurar Sras. Grécia, Aline ou Silvana.

Determino ainda que, sejam comprovados os fornecimentos das referidas Latas, através comprovantes das Instituições e fotos (caso o Atleta autorize) das entregas, junto a Secretária do Tribunal no prazo de 10 (dez) dias, o descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos status quo, sem prejuízo da aplicação do Artigo 223 do C.B.J.D.

A Secretaria.

Salvador - BA, 01 de Julho de 2016.

PEDRO PAULO CASALI BAHIA

Presidente do TJDF/BA.